

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: CIRURGICA RIOPRETANA LTDA – EPP.

CONTRATO N° 72/2016

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de leites especiais, protetor solar, loções e demais produtos, conforme a descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 15 de junho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Paulo Rogério Barufi – Representante Legal

E-mail institucional: cirurgicario@hotmail.com

E-mail pessoal: cirurgicario@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CONTRATO Nº. 72/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA CIRURGICA RIOPRETANA LTDA - EPP CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS, PROTETOR SOLAR, LOÇÕES E DEMAIS PRODUTOS, CONFORME A PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CIRURGICA RIOPRETANA LTDA - EPP, com sede, domicílio e foro na Rua Fritz Jacobs, nº 1063, Bairro Boa Vista, São Jose do Rio Preto estado de São Paulo, inscrita sob nº 03.608.026/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Rogério Barufi, portador do RG nº 21.858.214 SSP-SP e do CPF nº 127.414.408-67 a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 62/2016, referente ao Convite de Preços nº 31/2016, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Referente à contratação da empresa para fornecimento de leites especiais, protetor solar, loções e demais produtos os, conforme especificações contidas abaixo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CIRURGICA RIOPRETAN A LTDA - EPP	VALOR TOTAL
1	ACIDO PERCÉTICO 0,2%,ADITIVOS,COADJUV ANTES,ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E AGUA	GL 5L	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	LT	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º , DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S. - UNID. CONTENDO 1 L.	LT	240	R\$ 3,80	R\$ 912,00
7	GEL PARA ULTRA-SOM USO INTERNO E EXTERNO ISENTO DE SAL, RESISTENTE A CORROSÃO GALÃO DE 5 LITROS CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO MS	GL	18	R\$ 16,50	R\$ 297,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

12	PROTETOR FPS 50 BLOQUEADOR SOLAR HIPOALERGÊNICO 120ML	FRS	440	R\$ 17,90	R\$ 7.876,00
13	HIDROGEL COM POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDE NATURAIS (PECTINA E CELULOSE) NUM EXCIPIENTE VISCOSO PESO LÍQUIDO 100G CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO MS	TB	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
14	HIDROGEL COM ALGINATO COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE SODIO E CALCIO,CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA,CARBOMETRO,P ROPILENOGLICOL,HIDRO XIPROPILPARABENO,HID ROXIMETILPARABENO,I MIDAZOLIDYNIL REA,AMINOMETILPROPA NOL E AGUA PURIFICADA NUM XCIPIENTE AQUOSO,VISCOSO E RANSPARENTE PESO LÍQUIDO 85G CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,FABRICAÇ ÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO JUN	TB	60	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

	CURATIVO NÃO ADERENTE ESTERIL IRRADIAÇÃO GAMA MALHA NÃO ADERENTE, COBERTURA PRIMÁRIA, ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMUSÃO A BASE DE PETROLATO, EMBALAGE M ESTERIL				
15	7.6CMX152.4CM,	ROLO	12	R\$ 126,25	R\$ 1.515,00
				<b>TOTAL GERAL:</b>	R\$ 24.004,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 24.004,00 (vinte e quatro mil e quatro reais).

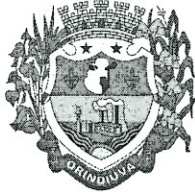
2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;

c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 – multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

5



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

#### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

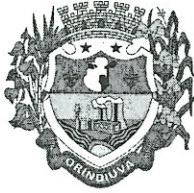
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.35 Material Laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão da saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 31/2016, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA REGÊNCIA**

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**




**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.


E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

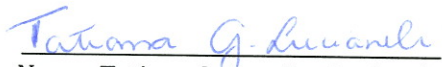
Orindiúva, 15 de junho de 2016.

  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

  
CIRURGICA RIOPRETANA LTDA - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute  
RG nº. 33.957.851-8  
CPF nº. 307.633.708-43

  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de junho de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 4 de 5

### LEI Nº 1.354, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

*“Autoriza o Executivo Municipal a aceitar encargo de doação de imóvel, conforme específica, e dá outras providências”.*

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar o encargo da doação de VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob n. 477.283.618-72, e MARIA INÊS DELIBERTO CARVALHO, inscrita no CPF sob o n. 148.321.228-94, o imóvel a seguir descrito e utilizado no prolongamento da via pública Rua Eugênio Luizon.

I – UM TERRENO URBANO, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 26, deste, segue confrontando com área remanescente do lote\_14 lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 jardim bordon matrícula nº 9.713 do CRI de Paulo de Faria) Gleba\_B com azimute de 80°36'26", e distância em arco de 14,214 metros com curva de raio igual a 9.000 metros, até o vértice 27, deste, segue com o mesmo confrontante com azimute 35°21'36" e distância de 12,232 metros, até o vértice 28, cravado na divisa com Prefeitura Municipal de Orindiúva (matrícula 8.074 do CRI de Paulo de Faria/SP), deste, segue confrontando agora com Prefeitura Municipal de Orindiúva (matrícula 8.074 do CRI de Paulo de Faria) com azimute de 125°29'06" e distância de 11,997 metros, até o vértice 11, cravado na divisa com Delcides Luiz de Almeida e Marina Tavares de Almeida (matrícula nº 9.713 do CRI de Paulo de Faria/SP) lotes 33, 32, 31, 29 Gleba\_A, deste, segue confrontando agora com área remanescente do lote\_14 (matrícula 9.713 do CRI de Paulo de Faria/SP) lotes 33, 32, 31, 29 Gleba\_A azimute de 215°04'03" e distância de 32,527m, até o vértice 25, deste, segue confrontando com área remanescente do lote\_14 (matrícula nº 9.713 do CRI de Paulo de Faria/SP) lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 Gleba\_A com azimute de 305°53'13" e distância de 77,920m, até o vértice 24, cravado na divisa com Rua Eugênio Luizon e com o lote 13, deste, segue confrontando agora com a Rua Eugênio

Luizon com azimute de 35°49'42" e distância de 11,093m, até o vértice 29, cravado na divisa com lote 15, deste, segue confrontando agora com área remanescente do lote\_14, lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 Jardim Bordon matrícula nº 9.713 do CRI de Paulo de Faria) Gleba B com azimute 125°51'15" e distância de 56,588m, até o vértice 26, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 1.140,313 m².

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 15 de junho de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

Código Localizador: HSU1TTEB

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: CIRURGICA RIOPRETANA LTDA – EPP.

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de leites especiais, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo.

Valor: R\$ 24.004,00 nos itens 1, 2, 3, 7, 12, 12, 13, 14, 15

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal